



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **Questionamentos das empresas:**

#### **1º) ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Item 01:** “Cartucho de toner PRETO PARA IMPRESSORA Lexmark modelos E 230, E232, E234, E240, E330, E332, E340 e E342, com capacidade para aproximadamente 2.000 páginas ( valor médio de rendimento de páginas standard declarado em conformidade com a norma ISO/IEC 19752). Não recondicionado e não remanufaturado, com validade mínima de 01 ( um ) ano.

Somos uma empresa que comercializa produtos importados 100% novos de primeiro uso inclusive a carcaça plástica, comprovado através de guia de importação e laudo técnico seguindo a norma ABNT 19752, emitido por entidade cadastrada junto ao Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO.

**Pergunta 1:** como será procedida a verificação de empresa que participam do certame com produto compatível, porém se utilizam de carcaça usada do fabricante do equipamento inclusive com as patentes serigrafadas na própria carcaça plástica?

**Pergunta 2:** Será solicitado amostra para o vencedor do certame? Será autorizado acompanhar os testes das amostras a serem apresentadas caso seja solicitado?

**Pergunta 3:** Será solicitada aos licitantes laudos técnicos de entidades comprovando a originalidade do produto inclusive a carcaça seguindo a norma 19752 da ABNT?

#### **2º) Solicitamos os seguintes esclarecimentos:**

- 1) No anexo I do edital descrição cartucho para impressora Lexmark E-230/ E-232 etc., com capacidade para aproximadamente 2.000 páginas, o correto não seria para 2.500 páginas e o part number a ser cotado é 24018sl está correto o nosso entendimento ?
- 2) Será aceito material recondicionado, reciclado e compatível ou somente material original do fabricante da impressora?

**“ Material novo entende-se como tal aquele feito pela primeira vez, não oriundo de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricação por qualquer processo semelhante”.**

**Respostas:**

**Manifestação do Setor Requisitante (Coordenadoria de Material e Patrimônio):**

- 1) quanto à divergência entre os dados do código do SIASG e do ANEXO I do edital, ressalto que, conforme previsto no respectivo edital, deverá ser considerada a descrição do edital, sendo, portanto, aceitos produtos compatíveis com a impressora Lexmark modelos E230, E232, E234, E240, E330, E332, E340 e E342, com capacidade para aproximadamente 2.000 páginas (valor médio de rendimento de páginas standard declarado em conformidade com a norma ISO/IEC 19.752). Não recondicionado e não remanufaturado, com validade mínima de 01 (um) ano;
- 2) a indicação do produto original do fabricante Lexmark serve, apenas, de referência, sendo que serão aceitos produtos similares e compatíveis com os equipamentos indicados acima;
- 3) conforme previsto no edital, poderá ser solicitada amostra durante o pregão, cuja análise ficará a cargo dos servidores lotados na Seção de Almoxarifado, sendo possível tal conferência ser acompanhada por terceiros interessados; e
- 4) a Seção de Almoxarifado fará a conferência dos produtos entregues após a licitação, a fim de verificar se os mesmos atendem as exigências previstas no pregão, sendo possível, também, tal conferência ser acompanhada por terceiros interessados; em havendo dúvidas sobre as características do produto vencedor, poderá, ainda, solicitar laudos técnicos que comprovem os requisitos exigidos nesta licitação.

Atenciosamente,  
Dilene Soares Tavares dos Anjos  
Pregoeira